

Munição para Bresser: normas de conversão da nossa dívida.

Normas gerais para a conversão da dívida externa em investimento no País deverão ser baixadas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), em reunião a ser realizada na segunda quinzena de setembro, mas a regulamentação da medida ficará por conta do Banco Central e só sairá depois da negociação da dívida, para não haver confronto com a posição do PMDB.

Fonte da área econômica do governo afirmou ao JT que, desta forma, é possível conciliar a posição do PMDB, que pretende que o Brasil só permita a conversão após a negociação da dívida externa — para resguardar os interesses nacionais — e a necessidade do ministro da Fazenda, Luiz Carlos Bresser Pereira, de ter o maior número possível de alternativas para oferecer na mesa de negociação.

A discussão sobre a forma de, concretamente, transformar a dívida externa em investimento, desenvolve-se, no governo, há cerca de dois meses, envolvendo o Ministério da Fazenda e o Banco Central. Ela emperra, no entanto, em alguns pontos básicos, como, por exemplo, se a conversão deve ser permitida para os juros e o principal ou apenas para os juros.

A tendência, até o momento, é transformar apenas os juros em investimento, permitindo uma tomada de fôlego pela economia brasileira que, na realidade, tem remediado para o exterior apenas a parcela referente ao serviço da dívida. Decorre daí, no entanto, outro problema: se a transferência de divisas ocasionada pela dívida inviabiliza o crescimento econômico do País, é preciso limitar a remessa de lucros provenientes dos investimentos feitos pelos credores.

Hoje, não existem limites legais para a remessa de lucros ao exterior, exceto um imposto cuja alíquota é de 25%, se a medida trienal de remessa de lucros e dividendos for de 12%. A idéia é, então, estabelecer que, durante determinado número de anos — dois ou três — os lucros resultantes dos investimentos feitos por conversão de dívida tenham de ser reinvestidos no Brasil ou depositados no Banco Central.

Há ainda outra indefinição sobre o valor do deságio a ser dado aos papéis brasileiros que hoje, no exterior, são negociados por 50% de seu valor escritural. Discute-se se deságio deveria existir apenas no registro — o que limitaria a remessa de lucros — ou se valeria também para o investimento. Existe a possibilidade de oferecer deságios diferentes para investimentos em áreas mais ou menos carentes de capital, como se pensa também na possibilidade de se fazer um leilão entre os credores, em empresas mais atrativas, partindo de um desconto mínimo de 30% por exemplo.

Outra questão a ser definida pelo Banco Central é se será permitido o investimento de valores referentes à dívida do setor público em empresas privadas.